



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/7Pgs
-Atos da Administração.....7/7Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1881

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.224 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$1.178.416,48 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação nas Fontes 04 e 45 (Recursos da Saúde e Estaduais), referentes a Recursos recebidos para o enfrentamento da COVID19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.224 DE 14 DE MAIO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
(Programa para o Enfrentamento da Covid19)		
3004.10.302.0020.1.129	3.1.90.04-04	178.416,48
3004.10.122.0020.1.130	4.4.90.51-45	500.000,00
3004.10.122.0020.1.130	4.4.90.52-45	500.000,00
TOTAL		1.178.416,48

LEI Nº 2.225 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04 (Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.225 DE 14 DE MAIO DE 2020
ANEXO I
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019
Conta Vinculada: **Fonte 04 – Recursos da Saúde**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 7.420.203,54	Restos a Pagar: R\$ 2.229.736,76
	Consignações: R\$ 5.592,49
	Superávit: R\$ 5.174.874,29 (1)
Total: R\$ 7.420.203,54	Total: R\$ 7.420.203,54

(1) Considerando Lei nº: 2.216 de 16 de Março de 2020 deverá ser descontado o valor de R\$ 350.000,00.
ANEXO A LEI Nº 2.225 DE 14 DE MAIO DE 2020

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.94-04	110.000,00
<i>Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha</i>		
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.94-04	120.000,00
<i>Encargos Patronais do Município</i>		
3004.10.271.0115.2.007	3.1.90.13-04	240.000,00
TOTAL		R\$ 470.000,00

LEI Nº 2.226 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.327.023,46 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04 (Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.226 DE 14 DE MAIO DE 2020
ANEXO I
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019
Conta Vinculada: **Fonte 04 – Recursos da Saúde**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 7.420.203,54	Restos a Pagar: R\$ 2.229.736,76
	Consignações: R\$ 15.592,49
	Superávit: R\$ 5.174.874,29 (1)
Total: R\$ 7.420.203,54	Total: R\$ 7.420.203,54

(1) Considerando Lei nº: 2.216 de 16 de Março de 2020 deverá ser descontado o valor de R\$350.000,00.

ANEXO A LEI Nº 2.226 DE 14 DE MAIO DE 2020

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-04	112.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-04	500.000,00
Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha		
3004.10.302.0020.086	3.1.90.04-04	214.523,46
3004.10.302.0020.086	3.1.90.11-04	500.500,00
TOTAL		R\$ 1.327.023,46

LEI Nº 2.227 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, será proveniente da aprovação da proposta do Fundo Nacional de Saúde nº: 36000307005202000, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.227 DE 14 DE MAIO DE 2020

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde – Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde		
300.10.122.0020.2.034	3.3.90.30-04	100.000,00
TOTAL		100.000,00

PORTARIA Nº 148 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 041/2020 de autoria da Divisão de Patrimônio,

RESOLVE

Designar a servidora **KASSIA DE SOUZA AMORIM**, matrícula 3.465, Auxiliar Administrativo, como responsável pelos Bens Patrimoniais da Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Controle nº 68.05.01, em substituição a Elediane Garcia Esteves, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 149 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 040/2020 de autoria da Divisão de Patrimônio,

RESOLVE

Designar o servidor **MARCOS ANTONIO MACHADO**, matrícula 2.412, Auxiliar de Enfermagem, como responsável pelos Bens Patrimoniais do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Controle nº 68.05.02, em substituição a servidora Camila de Barros Cardoso Dias, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 17/2020, Registro de Preço apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos itens 05,08,09,11,12, 16,20,21,23,24,25,26,28 e 29; **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, nos itens 10 e 13; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, nos itens 07 e 30; **TIDAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, nos itens 01,02,03,06,15,17 e 18. No que se refere ao objeto do processo nº 08427/2019, referente a aquisição de materiais hospitalares, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Therezinha. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os itens 04,14,19,22 e 27 não foram cotados na presente licitação.
Em, 13 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 18/2020, Registro de Preço apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos itens 01,03,05,08,10,11,14,15,17 e 21; **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, no item 16. No que se refere ao objeto do processo nº 08486/2019, referente a aquisição de materiais hospitalares, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Therezinha.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os itens 02,04,06,07,09,12,13,18,19 e 20 não foram cotados na presente licitação.

Em, 13 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 101/2019

PREGÃO Nº 059/2019

FORNECEDOR: POSTO CASTELO LTDA

De acordo com os despachos exarados no feito nº 3052/2020, o qual informa a baixa nos preços dos combustíveis, diante disso os itens abaixo passam a ser registrados na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020, com o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid.	Valor realinhado
01	Óleo Diesel S-10	Litro	R\$ 3,057 (três reais e cinco centavos e sete milésimos)

São José do Vale do Rio Preto, Em 14 de maio 2020.

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração